



# Diário Oficial

## MUNICÍPIO DE MIRASSOL

[www.mirassol.sp.gov.br](http://www.mirassol.sp.gov.br) / [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/mirassol](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/mirassol)

Publicação Oficial da Prefeitura de Mirassol, conforme Lei Municipal n. 4.095, de 21 de dezembro de 2017

Sexta-feira, 17 de julho de 2026

Ano IX | Edição nº 1990A

Página 1 de 11

### SUMÁRIO

|                                                     |   |
|-----------------------------------------------------|---|
| <b>Poder Executivo</b> .....                        | 2 |
| <b>Atos Oficiais</b> .....                          | 2 |
| Decretos .....                                      | 2 |
| <b>Licitações e Contratos</b> .....                 | 8 |
| Aviso de Reabertura de Licitação .....              | 8 |
| <b>Concursos Públicos/Processos Seletivos</b> ..... | 9 |
| Convocação .....                                    | 9 |

### PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL

CNPJ 46.612.032/0001-49

Praça Dr. Anísio José Moreira, nº 2.290, Centro

CEP 15130-065

#### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DIVISÃO DE COMUNICAÇÕES ADMINISTRATIVAS

Telefone: (17) 3243-8120

E-mail: [dca@mirassol.sp.gov.br](mailto:dca@mirassol.sp.gov.br)

Site: [www.mirassol.sp.gov.br](http://www.mirassol.sp.gov.br)

[www.imprensaoficialmunicipal.com.br/mirassol](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/mirassol)

### ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Mirassol poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: [www.mirassol.sp.gov.br](http://www.mirassol.sp.gov.br)

Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/mirassol](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/mirassol)

As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

### EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Mirassol, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, de forma gratuita, é coordenado pela Secretaria Municipal de Administração - Divisão de Comunicações Administrativas, sendo este o meio de publicação oficial.



## PODER EXECUTIVO

## Atos Oficiais

## Decretos



Estado de São Paulo

## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MIRASSOL

✉ Praça Anísio José Moreira, 22-90 - Centro - CEP. 15.130-065 - Mirassol/SP

☎ (17) 3243-8154

C.N.P.J. 46.612.032/0001-49

www.mirassol.sp.gov.br

e-mail: dca@mirassol.sp.gov.br

## DECRETO Nº 6.644

**Dispõe sobre abertura de crédito adicional suplementar no valor de R\$ 1.201.925,00 (Um milhão, duzentos e um mil, novecentos e vinte e cinco reais).**

**EDSON ANTONIO ERMENEGILDO**, Prefeito do Município de Mirassol, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

## DECRETA:

**Art.1º** - Fica aberto na Secretaria Municipal de Contabilidade e Finanças da Prefeitura Municipal de Mirassol, o Crédito Adicional Suplementar no valor de **R\$1.201.925,00 (Um milhão, duzentos e um mil, novecentos e vinte e cinco reais)**, nos termos do Artigo 41, Inciso I, da Lei Federal nº 4.320/64, com a seguinte classificação orçamentária:

## FICHA 082

|                   |                                           |     |            |
|-------------------|-------------------------------------------|-----|------------|
| 02                | Executivo Municipal                       |     |            |
| 02.03.01          | Secretaria Municipal de Administração     |     |            |
| 04.122.0002.2.014 | Manutenção da Secretaria de Administração |     |            |
| 3.3.90.40.00      | Serviços de Tecnologia da Informação      | R\$ | 100.000,00 |

## FICHA 158

|                  |                                             |     |            |
|------------------|---------------------------------------------|-----|------------|
| 02               | Executivo Municipal                         |     |            |
| 02.08.01         | Manutenção da Educação Básica               |     |            |
| 12.3610005.1.034 | Manutenção do Ensino Fundamental            |     |            |
| 3.3.90.39        | Outros Serv. de Terceiros – Pessoa Jurídica | R\$ | 100.000,00 |

## FICHA 175

|                 |                                           |     |           |
|-----------------|-------------------------------------------|-----|-----------|
| 02              | Executivo Municipal                       |     |           |
| 02.08.01        | Manutenção da Educação Básica             |     |           |
| 123650005.2.037 | Manutenção do Ensino Infantil             |     |           |
| 3.1.90.16       | Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil | R\$ | 50.000,00 |

## FICHA 177

|                 |                                          |     |           |
|-----------------|------------------------------------------|-----|-----------|
| 02              | Executivo Municipal                      |     |           |
| 02.08.01        | Manutenção da Educação Básica            |     |           |
| 123650005.2.037 | Manutenção do Ensino Infantil            |     |           |
| 3.1.90.94       | Indenizações e Restituições Trabalhistas | R\$ | 30.000,00 |

## FICHA 193

|                  |                                     |     |           |
|------------------|-------------------------------------|-----|-----------|
| 02               | Executivo Municipal                 |     |           |
| 02.08.02         | Manutenção do FUNDEB                |     |           |
| 12.3650005.1.039 | Fundeb Magistério Educação Infantil |     |           |
| 3.1.90.13        | Obrigações Patronais                | R\$ | 40.000,00 |

## FICHA 195

|                  |                                           |     |           |
|------------------|-------------------------------------------|-----|-----------|
| 02               | Executivo Municipal                       |     |           |
| 02.08.02         | Manutenção do FUNDEB                      |     |           |
| 12.3650005.1.039 | Fundeb Magistério Educação Infantil       |     |           |
| 3.1.90.16        | Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil | R\$ | 40.000,00 |

## FICHA 238

|          |                               |  |  |
|----------|-------------------------------|--|--|
| 02       | Poder Executivo               |  |  |
| 02.09.01 | Secretaria Municipal da Saúde |  |  |



Estado de São Paulo

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MIRASSOL**

✉ Praça Anísio José Moreira, 22-90 - Centro - CEP. 15.130-065 - Mirassol/SP

☎ (17) 3243-8154

C.N.P.J. 46.612.032/0001-49

www.mirassol.sp.gov.br

e-mail: dca@mirassol.sp.gov.br

Continuação do Decreto nº 6.644/2026

|                  |                                                                   |     |           |
|------------------|-------------------------------------------------------------------|-----|-----------|
| 10.3020006.2.048 | Manutenção de Média e Alta Complexidade Hospitalar e Ambulatorial |     |           |
| 3.1.90.16        | Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil                         | R\$ | 60.000,00 |

**FICHA 241**

|                  |                                                                   |     |            |
|------------------|-------------------------------------------------------------------|-----|------------|
| 02               | Poder Executivo                                                   |     |            |
| 02.09.01         | Secretaria Municipal da Saúde                                     |     |            |
| 10.3020006.2.048 | Manutenção de Média e Alta Complexidade Hospitalar e Ambulatorial |     |            |
| 3.3.90.30        | Material de Consumo                                               | R\$ | 373.925,00 |

**FICHA 293**

|                  |                                           |     |           |
|------------------|-------------------------------------------|-----|-----------|
| 02               | Poder Executivo                           |     |           |
| 02.10.01         | Secretaria Municipal Cultura e Turismo    |     |           |
| 13.3920007.2.054 | Manutenção das Atividades Culturais       |     |           |
| 3.3.90.36        | Outros Serv. de Terceiros – Pessoa Física | R\$ | 55.000,00 |

**FICHA 295**

|                  |                                             |     |              |
|------------------|---------------------------------------------|-----|--------------|
| 02               | Poder Executivo                             |     |              |
| 02.10.01         | Secretaria Municipal Cultura e Turismo      |     |              |
| 13.3920007.2.054 | Manutenção das Atividades Culturais         |     |              |
| 3.3.90.39        | Outros Serv. de Terceiros – Pessoa Jurídica | R\$ | 153.000,00   |
|                  | <b>T O T A L</b>                            | R\$ | 1.201.925,00 |

**Art.2º** - As despesas decorrentes do artigo anterior serão integralmente cobertas provenientes de Superávit Financeiro apurado no Balanço Patrimonial do exercício de 2025, e de Anulação Parcial de Dotações do Orçamento Vigente, conforme artigo 43, §1º incs. III, da Lei Federal nº 4.320/64, conforme segue:

**I - Anulação Parcial de Dotações:****FICHA 073**

|                   |                                                 |     |            |
|-------------------|-------------------------------------------------|-----|------------|
| 02                | Executivo Municipal                             |     |            |
| 02.03.01          | Secretaria Municipal de Administração           |     |            |
| 04.122.0002.1.002 | Reforma e Ampliação de Prédios da Administração |     |            |
| 4.4.90.51         | Obras e Instalações                             | R\$ | 300.000,00 |

**FICHA 172**

|                 |                                             |     |           |
|-----------------|---------------------------------------------|-----|-----------|
| 02              | Executivo Municipal                         |     |           |
| 02.08.01        | Manutenção da Educação Básica               |     |           |
| 123650005.2.037 | Manutenção do Ensino Infantil               |     |           |
| 3.1.90.11       | Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil | R\$ | 80.000,00 |

**FICHA 190**

|                  |                                             |     |           |
|------------------|---------------------------------------------|-----|-----------|
| 02               | Executivo Municipal                         |     |           |
| 02.08.02         | Manutenção do FUNDEB                        |     |           |
| 12.3650005.1.039 | Fundeb Magistério Educação Infantil         |     |           |
| 3.1.90.11        | Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil | R\$ | 80.000,00 |

**FICHA 198**

|                  |                                                |     |            |
|------------------|------------------------------------------------|-----|------------|
| 02               | Executivo Municipal                            |     |            |
| 02.08.03         | Manutenção dos Serviços Educacionais           |     |            |
| 12.1220005.2.044 | Manutenção da Secretaria Municipal de Educação |     |            |
| 3.3.90.39        | Outros Serv. de Terceiros – Pessoa Jurídica    | R\$ | 100.000,00 |



Estado de São Paulo

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MIRASSOL**

✉ Praça Anísio José Moreira, 22-90 - Centro - CEP. 15.130-065 - Mirassol/SP

☎ (17) 3243-8154

C.N.P.J. 46.612.032/0001-49

www.mirassol.sp.gov.br

e-mail: dca@mirassol.sp.gov.br

Continuação do Decreto nº 6.644/2026

**FICHA 213**

|                   |                                  |     |            |
|-------------------|----------------------------------|-----|------------|
| 02                | Poder Executivo                  |     |            |
| 02.09.01          | Secretaria da Saúde              |     |            |
| 10.122.0006.2.045 | Manutenção dos Serviços de Saúde |     |            |
| 3.3.90.30         | Material de Consumo              | R\$ | 100.000,00 |

**FICHA 245**

|                  |                                                                   |     |           |
|------------------|-------------------------------------------------------------------|-----|-----------|
| 02               | Poder Executivo                                                   |     |           |
| 02.09.01         | Secretaria Municipal da Saúde                                     |     |           |
| 10.3020006.2.048 | Manutenção de Média e Alta Complexidade Hospitalar e Ambulatorial |     |           |
| 3.3.90.39        | Outros Serv. de Terceiros – Pessoa Jurídica                       | R\$ | 60.000,00 |

**FICHA 247**

|                  |                                                                   |     |            |
|------------------|-------------------------------------------------------------------|-----|------------|
| 02               | Poder Executivo                                                   |     |            |
| 02.09.01         | Secretaria Municipal da Saúde                                     |     |            |
| 10.3020006.2.048 | Manutenção de Média e Alta Complexidade Hospitalar e Ambulatorial |     |            |
| 4.4.90.52        | Equipamento e Material Permanente                                 | R\$ | 273.925,00 |

**FICHA 300**

|                  |                                             |     |           |
|------------------|---------------------------------------------|-----|-----------|
| 02               | Poder Executivo                             |     |           |
| 02.10.01         | Secretaria Municipal Cultura e Turismo      |     |           |
| 13.3920007.2.055 | Manutenção do Programa Ação Conectada - PAC |     |           |
| 3.3.90.36        | Outros Serv. de Terceiros – Pessoa Física   | R\$ | 55.000,00 |

**FICHA 301**

|                  |                                             |     |              |
|------------------|---------------------------------------------|-----|--------------|
| 02               | Poder Executivo                             |     |              |
| 02.10.01         | Secretaria Municipal Cultura e Turismo      |     |              |
| 13.3920007.2.055 | Manutenção do Programa Ação Conectada - PAC |     |              |
| 3.3.90.39        | Outros Serv. de Terceiros – Pessoa Jurídica | R\$ | 153.000,00   |
| T O T A L        |                                             | R\$ | 1.201.925,00 |

**Art.3º** - Fica modificado o Plano Plurianual – PPA 2026/2029, nos mesmos moldes e naquilo que for pertinente, conforme descrito nos artigos 1º e 2º deste Decreto.

**Art.4º** - Ficam alteradas as Diretrizes Orçamentárias – LDO do exercício de 2026, nos mesmos moldes e naquilo que for pertinente, conforme descrito nos artigos 1º e 2º deste Decreto.

**Art.5º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Mirassol, aos 24 de junho de 2026.

**Edson Antonio Ermenegildo**  
Prefeito Municipal

**Afixado no Quadro de Avisos desta Prefeitura Municipal,**  
**na data supra**

**Márcio Gomes Okuda**  
Chefe da Divisão de Comunicações Administrativas

**DECRETO Nº 6.655**

*Altera os dispositivos do Decreto Municipal nº 5.066, de 11 de março de 2015 e posteriores alterações que regulamentou a Lei Municipal nº 2.991, de 21 de dezembro de 2006 e suas alterações que cria e dá nova disciplina à Política de Fomento ao Desenvolvimento Econômico do Município de Mirassol.*

**EDSON ANTONIO ERMENEGILDO**, Prefeito do Município de Mirassol, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

**DECRETA:**

**Art.1º** - O artigo 2º do Decreto Municipal nº 5.066, de 11 de março de 2015 e posteriores alterações, passa a vigorar com a seguinte redação:

**"Art.2º** - ...

...

**§ 1º** - É Presidente nato do Conselho de Desenvolvimento Econômico de Mirassol - CONDEM, o Secretário Municipal de Tributos e Fiscalização. **(NR)**

**§ 2º** - ...

**§ 3º** - ...

**§ 4º** - ...

**§ 5º** - Cabe ao Presidente do Conselho de Desenvolvimento Econômico de Mirassol - CONDEM organizar e presidir as reuniões, bem como conferir, por meio da equipe técnica da Secretaria Municipal de Tributos e Fiscalização, a documentação apresentada pelos requerentes, solicitando-lhes que a complementem ou substituam, se necessário." **(AC)**

**Art.2º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Mirassol, 15 de julho de 2026.

**Edson Antonio Ermenegildo**

**Prefeito Municipal**

**Afixado no Quadro de Avisos desta Prefeitura Municipal,**

**na data supra.**

**Márcio Gomes Okuda**

**Chefe da Divisão de Comunicações Administrativas**

**DECRETO Nº 6.656**

*Aprova o Fracionamento de área objeto da matrícula nº 71.382 do CRI de Mirassol de propriedade de Modelar & Venâncio Ltda.*

**EDSON ANTONIO ERMENEGILDO**, Prefeito do Município de Mirassol, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

Considerando que a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano, aprovou o fracionamento sem denominação de propriedade Modelar & Venâncio Ltda, objeto da matrícula nº 71.382 do CRI local e o quanto

decidido no requerimento nº 3.950, de 18 de maio de 2026,

**DECRETA:**

**Art.1º** - Fica aprovado o fracionamento sem denominação de propriedade Modelar & Venâncio Ltda, assim caracterizado: Lote 01 A com 407,34 metros quadrados, com testada de 16,29 metros de frente para a Rua Rodrigues Alves; Lote 02 A com 407,25 metros quadrados, com testada de 25,00 metros de frente para a Rua Prudente de Moraes; Lote 03 A com 1.426,99 metros quadrados, com testada de 28,62 metros de frente para a Rua Prudente de Moraes; Lote 04 A com 299,85 metros quadrados, com testada de 14,93 metros de frente para a Rua 13 de Maio; Lote 05 A com 301,90 metros quadrados, com testada de 14,91 metros de frente para a Rua 13 de Maio.

**Art.2º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Mirassol, 15 de julho de 2026.

**Edson Antonio Ermenegildo**

**Prefeito Municipal**

**Afixado no Quadro de Avisos desta Prefeitura Municipal,**

**na data supra.**

**Márcio Gomes Okuda**

**Chefe da Divisão de Comunicações Administrativas**



Estado de São Paulo

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MIRASSOL**

✉ Praça Anísio José Moreira, 22-90 - Centro - CEP. 15.130-065 - Mirassol/SP  
☎ (17) 3243-8154 C.N.P.J. 46.612.032/0001-49  
www.mirassol.sp.gov.br e-mail: dca@mirassol.sp.gov.br

**LEI Nº 5.133****De 14 de julho de 2026**

**Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 750.000,00 (setecentos e cinquenta mil reais), e dá outras providências.**

**Edson Antonio Ermenegildo, Prefeito do Município de Mirassol - SP,** usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal “Renato Zancaner” aprovou e que ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

**Art.1º** - Fica aberto na Câmara Municipal de Mirassol, Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 750.000,00 (setecentos e cinquenta mil reais), nos termos do Artigo 41, Incisos I da Lei Federal nº 4.320/64, com a seguinte classificação orçamentária:

|                          |                                            |            |                   |
|--------------------------|--------------------------------------------|------------|-------------------|
| <b>FICHA</b>             | 01                                         |            |                   |
| <b>01</b>                | Poder Legislativo                          |            |                   |
| <b>01.01</b>             | Câmara Municipal                           |            |                   |
| <b>01.031.0001.1.001</b> | Infraestrutura e Equipamentos Legislativos |            |                   |
| <b>4.4.90.51</b>         | Obras e Instalações                        | <b>R\$</b> | <b>650.000,00</b> |
| <b>RECURSO PRÓPRIO</b>   |                                            |            |                   |
| <b>FICHA</b>             | 08                                         |            |                   |
| <b>01</b>                | Poder Legislativo                          |            |                   |
| <b>01.01</b>             | Câmara Municipal                           |            |                   |
| <b>01.031.0001.2.002</b> | Manutenção da Secretaria da Câmara         |            |                   |
| <b>3.1.90.16</b>         | Outr. Desp. Variáveis Pessoal Civil        | <b>R\$</b> | <b>10.000,00</b>  |
| <b>RECURSO PRÓPRIO</b>   |                                            |            |                   |
| <b>FICHA</b>             | 12                                         |            |                   |
| <b>01</b>                | Poder Legislativo                          |            |                   |
| <b>01.01</b>             | Câmara Municipal                           |            |                   |
| <b>01.031.0001.2.002</b> | Manutenção da Secretaria da Câmara         |            |                   |
| <b>3.3.90.36</b>         | Outr. Serv. Terc. Pessoa Física            | <b>R\$</b> | <b>90.000,00</b>  |
| <b>RECURSO PRÓPRIO</b>   |                                            |            |                   |
| <b>TOTAL</b>             |                                            | <b>R\$</b> | <b>750.000,00</b> |

**Art.2º** - O Crédito Adicional Suplementar de que trata o artigo anterior, será integralmente coberto com a Anulação Parcial de Dotações Orçamentárias, de acordo com art. 43, §1º, inc. III da Lei Federal nº 4.320/64, conforme especificado a seguir:

**I - Anulação de Dotações**

|                          |                                       |            |                   |
|--------------------------|---------------------------------------|------------|-------------------|
| <b>FICHA</b>             | 06                                    |            |                   |
| <b>01</b>                | Poder Legislativo                     |            |                   |
| <b>01.01</b>             | Câmara Municipal                      |            |                   |
| <b>01.031.0001.2.002</b> | Manutenção da Secretaria da Câmara    |            |                   |
| <b>3.1.90.11</b>         | Venc. Vantagens Fixas – Pessoal Civil | <b>R\$</b> | <b>300.000,00</b> |
| <b>RECURSO PRÓPRIO</b>   |                                       |            |                   |



Estado de São Paulo

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MIRASSOL**

✉ Praça Anísio José Moreira, 22-90 - Centro - CEP. 15.130-065 - Mirassol/SP

☎ (17) 3243-8154

www.mirassol.sp.gov.br

C.N.P.J. 46.612.032/0001-49

e-mail: dca@mirassol.sp.gov.br

Continuação da Lei nº 5.133/2026

|                          |                                             |                       |
|--------------------------|---------------------------------------------|-----------------------|
| <b>FICHA</b>             | 13                                          |                       |
| <b>01</b>                | Poder Legislativo                           |                       |
| <b>01.01</b>             | Câmara Municipal                            |                       |
| <b>01.031.0001.2.002</b> | Manutenção da Secretaria da Câmara          |                       |
| <b>3.3.90.39</b>         | Outros Serv. de Terceiros – Pessoa Jurídica | <b>R\$ 450.000,00</b> |
| <b>RECURSO PRÓPRIO</b>   |                                             |                       |
| <b>TOTAL</b>             |                                             | <b>R\$ 750.000,00</b> |

**Art.3º** - Fica modificado o Plano Plurianual – PPA 2026/2029, nos mesmos moldes e naquilo que for pertinente, conforme descrito nos artigos 1º e 2º desta Lei.

**Art.4º** - Ficam alteradas as Diretrizes Orçamentárias – LDO do exercício de 2026, nos mesmos moldes e naquilo que for pertinente, conforme descrito nos artigos 1º e 2º desta Lei.

**Art.5º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Mirassol, aos 14 de julho de 2026.

**Edson Antonio Ermenegildo**  
**Prefeito Municipal**

**Afixada no Quadro de Avisos desta Prefeitura Municipal,**  
**na data supra.**

**Márcio Gomes Okuda**  
**Chefe da Divisão de Comunicações Administrativas**





## Licitações e Contratos

## Aviso de Reabertura de Licitação



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL**  
**DIVISÃO TÉCNICA DE COMPRAS PÚBLICAS**

Praça Doutor Anísio José Moreira nº 2290, Centro, CEP 15130-065, Mirassol/SP

(17) 3243-8120 - [licitacao@mirassol.sp.gov.br](mailto:licitacao@mirassol.sp.gov.br) / [compras@mirassol.sp.gov.br](mailto:compras@mirassol.sp.gov.br)

CNPJ nº 46.612.032/0001-49

[www.mirassol.sp.gov.br](http://www.mirassol.sp.gov.br)

**AVISO DE REABERTURA DE LICITAÇÃO**  
**CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 006/2026**  
**PROCESSO Nº 076/2026 – S.M.A. – D.T.C.P.**  
**Nº do Processo SEI: 3530300.404.00002888/2026-53**

**OBJETO:** Contratação de empresa especializada visando a aquisição e instalação de elevador e plataforma elevatória no prédio do CRAS e do Paço Municipal, compreendendo o fornecimento de todo o material empregado, mão-de-obra e equipamentos.

**TIPO: “MENOR PREÇO”**

**Apresentação das Propostas:** Até 05/08/2026 às 09:00 horas (horário de Brasília)

**Abertura da “Proposta” Sessão Pública:** Dia 05/08/2026 às 09:00 horas.

**Início da disputa de preço:** Dia 05/08/2026 a partir das 09:05 horas (horário de Brasília)

**INFORMAÇÕES E DISPONIBILIZAÇÃO DO EDITAL:** Diretamente nos sites [www.bll.org.br](http://www.bll.org.br), [www.mirassol.sp.gov.br](http://www.mirassol.sp.gov.br) e <https://www.gov.br/pncp/pt-br>, e na Praça Dr. Anísio José Moreira nº 2290, Centro, Mirassol, Estado de São Paulo, Fone: (17) 3243-8160, de 2ª à 6ª feira, das 09:00 às 16:00 horas.

Mirassol/SP, 17/07/2026

**Rafael Roberto Avequi de Carvalho**  
Secretário Municipal de Infraestrutura e Serviços em exercício



Documento assinado eletronicamente por **Rafael Roberto Avequi de Carvalho, Secretário(a) Municipal de Infraestrutura e Serviços**, em 17/07/2026, às 13:24, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no [Decreto Estadual nº 67.641, de 10 de abril de 2023](#) e [Decreto Municipal de regulamentação do processo eletrônico](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://cidades.sei.sp.gov.br/riopreto/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://cidades.sei.sp.gov.br/riopreto/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **0263719** e o código CRC **B8DA6564**.

**Referência:** Processo nº 3530300.404.00002888/2026-53

SEI nº 0263719





## Concursos Públicos/Processos Seletivos

## Convocação



## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MIRASSOL

✉ Praça Dr. Anísio José Moreira, 22-90 - C.N.P.J. 46.612.032/0001-49

☎ FONE / FAX (017) 3243-8120

Estado de São Paulo

Home-page: [www.mirassol.sp.gov.br](http://www.mirassol.sp.gov.br) - e-mail: [drhprefeitura@mirassol.sp.gov.br](mailto:drhprefeitura@mirassol.sp.gov.br)

## 3º EDITAL DE CONVOCAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Mirassol convoca as pessoas abaixo classificadas no Processo Seletivo Simplificado nº 02/2026, para contratação por tempo determinado por excepcional interesse público, para o preenchimento de **05 (cinco) vagas** no emprego público de **Educador de Desenvolvimento Infantil** com **início de exercício em 03/08/2026**, seguindo abaixo as instruções aos convocados:

1. TODAS as pessoas abaixo relacionadas deverão comparecer **NO DIA 28/07/2026 ÀS 09:30H, na Secretaria Municipal de Educação, sita na Rua São Pedro, nº 2155, Centro**, para a atribuição de vagas, munidas de Documento de Identidade (CPF e RG).
2. O candidato classificado na escolha das vagas e dentro do número estabelecido, receberá uma senha para comparecer na **Divisão de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Mirassol, sita na Praça Dr. Anísio José Moreira, nº 2290 - Centro, NO DIA 30/07/2026 ÀS 08:30H**, portando a documentação exigida para a aprovação e devida formalização do Contrato de Trabalho
3. A atribuição das vagas e distribuição dos candidatos será a critério da Secretaria Municipal da Educação, obedecendo à ordem de Classificação Final, e o não comparecimento, implicará em desistência e consequente eliminação do Processo.

| Classificação | Nome                                  | Pontuação |
|---------------|---------------------------------------|-----------|
| 84º           | TATIANA BARBOSA DE ANDRADE SILVA      | 11,00     |
| 85º           | MARCELA ULIAN MARQUES                 | 11,00     |
| 86º           | MARIANE BRAGA OLIVEIRA **             | 11,00     |
| 87º           | CRISTINA FREITAS GOUVEIA              | 11,00     |
| 88º           | LUCIANA APARECIDA DA SILVA GONZAGA    | 11,00     |
| 89º           | MICHELLE AMABILE DE BRITO NETO        | 11,00     |
| 90º           | DANIELA CRISTINA TAGLIARO             | 11,00     |
| 91º           | PRISCILA HELENA TARGA MARANGONI MAGRO | 11,00     |
| 92º           | CLEUSA MARIA DOS SANTOS LONGUINI      | 10,75     |
| 93º           | ANTONIO EUGENIO CAPATTI               | 10,50     |
| 94º           | SANDRA APARECIDA BILAC GOMES          | 10,25     |
| 95º           | ANGÉLICA REGINA CALDA                 | 10,25     |
| 96º           | SONIA APARECIDA TEIXEIRA CRIPPA       | 10,00     |
| 97º           | ROSELI APARECIDA FERNANDES            | 10,00     |

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MIRASSOL**

☒ Praça Dr. Anísio José Moreira, 22-90 - C.N.P.J. 46.612.032/0001-49

☎ FONE / FAX (017) 3243-8120

Estado de São Paulo Home-page: [www.mirassol.sp.gov.br](http://www.mirassol.sp.gov.br) - e-mail: [drhprefeitura@mirassol.sp.gov.br](mailto:drhprefeitura@mirassol.sp.gov.br)

|      |                                            |       |
|------|--------------------------------------------|-------|
| 98º  | EULA TATIAN BELIZARIO SCAPÍ                | 10,00 |
| 99º  | ISADORA CRISTINA SILVEIRA                  | 10,00 |
| 100º | ANDRESSA PINNA DE OLIVEIRA SANTOS          | 10,00 |
| 101º | JOÃO PEREIRA DA SILVA FILHO                | 10,00 |
| 102º | SUZELI LOPES GERALDO                       | 10,00 |
| 103º | EMILENE FACCAS MATEUS                      | 10,00 |
| 104º | TARLA MARIA SOARES                         | 10,00 |
| 105º | NAYLLA KAROLAINÉ CAPELLI VIANA             | 10,00 |
| 106º | NEIRIMAR CASTELUCCI RODRIGUES DO REGO      | 10,00 |
| 107º | PRISCILA CAROLINE MACHADO                  | 10,00 |
| 108º | JEISIANE MARTINS FERNANDES DE SOUZA        | 10,00 |
| 109º | EDNA FRANCISCA DE LIMA                     | 9,75  |
| 110º | LETICIA SANCHES PEREIRA URIAS              | 9,50  |
| 111º | IVANILDA DE JESUS SANTOS                   | 9,50  |
| 112º | CAROLINE REINOR                            | 9,50  |
| 113º | EVANIR VICTORINO                           | 9,50  |
| 114º | CLEONICE ALVES GONÇALVES                   | 9,50  |
| 115º | KELEN EZELINA CURTTI REIS                  | 9,25  |
| 116º | MARIA STELLA FIGUEIREDO                    | 9,25  |
| 117º | ROSANA RODRIGUES VEQUETINI                 | 9,25  |
| 118º | JAQUELINE CRISTINE MARTINS ALARCON CASARIN | 9,00  |
| 119º | BRENDA CAROLAYNE PESSOPANI ALVES           | 9,00  |

\*\* Mandado de Segurança (2º Edital de Convocação)

Os candidatos acima relacionados deverão comparecer na forma referida, munidos dos **DOCUMENTOS ORIGINAIS** abaixo solicitados e suas respectivas **CÓPIAS**:

- 01- 01 foto 3 x 4 atual e colorida;
- 02- Cédula de Identidade (R.G.) ou Registro Nacional de Estrangeiro (R.N.E.);
- 03- Cadastro de Pessoa Física (C.P.F) - acompanhado de comprovante de situação cadastral, efetuado pelo site da Receita Federal:  
<https://servicos.receita.fazenda.gov.br/Servicos/CPF/ConsultaSituacao/ConsultaPublica.asp>;
- 04- Documento comprobatório de Inscrição no PIS/PASEP atualizado – encaminhar-se às Agências da Caixa Econômica Federal/Banco do Brasil;
- 05- Título de Eleitor e Certidão de Quitação Eleitoral emitida através do site:  
<https://www.tse.jus.br/servicos-eleitorais/autoatendimento-eleitoral/#/certidoes-eleitor>;
- 06- Certidão de Nascimento (quando solteiro) ou de casamento (quando casado);

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MIRASSOL**

✉ Praça Dr. Anísio José Moreira, 22-90 - C.N.P.J. 46.612.032/0001-49

☎ FONE / FAX (017) 3243-8120

Estado de São Paulo Home-page: [www.mirassol.sp.gov.br](http://www.mirassol.sp.gov.br) - e-mail: [drhprefeitura@mirassol.sp.gov.br](mailto:drhprefeitura@mirassol.sp.gov.br)

- 07- Atestado de Saúde expedido pelo Médico do Trabalho da Prefeitura do Município de Mirassol (deverá ser AGENDADO COM ANTECEDÊNCIA, horário no Centro de Saúde II, com a Segurança do Trabalho, através do telefone 3242-6772). Comparecer portando a Carteira de Vacinação;
- 08- Certificado de Reservista, ou Dispensa de Incorporação (quando do sexo masculino);
- 09- Certidão de Nascimento e CPF dos filhos menores de 21 anos, e dos maiores de 21 e menores de 24 anos, que estejam cursando Faculdade juntamente com o comprovante de matrícula;
- 10- Cópia da Carteira de Vacinação dos filhos menores de 14 anos;
- 11- Carteira de Trabalho (CTPS) e cópia das páginas da Identificação e Qualificação Civil, bem como CPTS Digital impressa;
- 12- Comprovação de habilitação específica para o cargo a ser ocupado (Diploma ou Certificado de conclusão de curso acompanhado de histórico escolar);
- 13- Comprovante de Residência (com data até três meses anterior à apresentação);
- 14- Certidão de Distribuição de Ações Criminais on line (dos últimos 05 anos) com data de emissão de até 60 dias da apresentação, no endereço <https://esaj.tjsp.jus.br/sco/abrirCadastro.do> - em caso positivo, apresentar junto a esta, a Certidão de Objeto e Pé. Não será aceita a Certidão de Distribuição de Ações Criminais desacompanhada da Certidão de Objeto e Pé, e nem Certidão de Execuções Criminais;
- 15- Declaração de próprio punho de acúmulo ou não de Emprego/Função Pública (modelo disponível no ato da contratação). Em caso de haver acúmulo, trazer Declaração de horário de trabalho expedido pela autoridade competente;
- 16- Declaração de próprio punho, se o candidato foi servidor público, afirmando que não sofreu qualquer penalidade no desempenho do serviço público (modelo disponível no ato da contratação);
- 17- Trazer as pesquisas por **nome e número de PIS/PASEP** efetuada no site do Tribunal de Contas - [www.tce.sp.gov.br/siscaanet](http://www.tce.sp.gov.br/siscaanet) para a verificação de acúmulos. Nos casos em que não constem a data de demissão/exoneração nas respectivas pesquisas, apresentar a publicação da exoneração ou documento comprobatório do desligamento. Em caso negativo, trazer a impressão da tela.

Mirassol, 15 de julho de 2026.

**Edson Antonio Ermenegildo**  
**Prefeito Municipal de Mirassol**

**Afixado no Quadro de Avisos desta Prefeitura Municipal de Mirassol,  
na data supra.**

**Patrícia de Oliveira Perez de Paula**  
**Secretária Municipal de Administração**



# VERSÃO PARA IMPRESSÃO

Código Verificador: fc87-87f3-9007-9f20-3d



Este documento é representação para impressão e cópia do original eletrônico do Diário Oficial do Município de Mirassol (SP), Edição nº 1990A, ano IX, veiculado em 17 de julho de 2026.



O documento original foi assinado digitalmente por MARCIO GOMES OKUDA (CPF \*\*\*728378\*\*) em 17/07/2026 às 16:18:21 (GMT -03:00).

Certificado digital ICP-Brasil emitido por AC PRODESP RFB v1 | Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, do tipo A3.

**Para conferir o original, acesse:**

<https://www.dioe.com.br/verificador/fc87-87f3-9007-9f20-3d>